



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2011/2052(INI)

25.5.2011

PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre a plataforma europeia contra a pobreza e a exclusão social
(2011/2052(INI))

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relator: Frédéric Daerden

ÍNDICE

| | Página |
|--|---------------|
| PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU..... | 3 |
| EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS..... | 9 |

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a plataforma europeia contra a pobreza e a exclusão social (2011/2052(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o n.º 3 do artigo 3.º, e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os seus artigos 9.º, 148.º, 160.º e 168.º,
- Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nomeadamente os seus artigos 1.º, 16.º, 21.º, 23.º, 24.º, 25.º, 30.º; 31.º e 34.º¹,
- Tendo em conta a Decisão n.º 1098/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Outubro de 2008, relativa ao Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social (2010)²,
- Tendo em conta as conclusões da reunião do Conselho "Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores", de 8 de Junho de 2010 sobre: "Equidade e saúde em todas as políticas: Solidariedade na Saúde"³,
- Tendo em conta as conclusões da reunião do Conselho "Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores" (EPSCO), de 7 de Março de 2011⁴,
- Tendo em conta o parecer do Comité da Protecção Social, de 15 de Fevereiro de 2011, sobre a plataforma europeia contra a pobreza e a exclusão social - Iniciativa emblemática da Estratégia Europa 2020⁵,
- Tendo em conta o Relatório, de 10 de Fevereiro de 2011, do Comité da Protecção Social intitulado "Avaliação do CPS da dimensão social da Estratégia Europa 2020"⁶
- Tendo em conta o parecer do Comité da Protecção Social intitulado "Solidariedade na saúde: Reduzir as desigualdades no domínio da saúde na UE"⁷,
- Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões sobre a Plataforma Europeia contra a

¹ JO C 303 de 14.12.2007, p. 1.

² JO L 298 de 7.11.2008, p. 20.

³ Conselho da UE, comunicado de imprensa 10560/2010 (Imprensa 156), 3019.ª Reunião do Conselho "Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores", Luxemburgo, 7 e 8 de Junho de 2010.

⁴ Conselho da UE, comunicado de imprensa 7360/2011 (Imprensa 52), 3073.ª Reunião do Conselho "Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores", Bruxelas, 7 de Março de 2011.

⁵ Parecer do Comité da Protecção Social (CPS) ao Conselho, Conselho da União Europeia, 6491/11, SOC 124, 15 de Fevereiro de 2011.

⁶ Relatório do Comité da Protecção Social ao Conselho, Conselho da UE, 6624/11 SOC 135 ECOFIN ADD 1 76 SAN 30, 18 de Fevereiro de 2011.

⁷ Parecer do Comité da Protecção Social ao Conselho, Conselho da UE, 9960/10, SOC 357 SAN 122, de 20 de Maio de 2010.

pobreza e a exclusão social¹,

- Tendo em conta a Recomendação da Comissão, de 3 de Outubro de 2008, sobre a inclusão activa das pessoas excluídas do mercado de trabalho²,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada “Solidariedade na saúde: reduzir as desigualdades no domínio da saúde na UE” (COM(2009)0567),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Estratégia para a aplicação efectiva da Carta dos Direitos Fundamentais pela União Europeia" (COM(2010)0573),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Europa 2020: estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo" (COM(2010)2020),
- Tendo em conta a sua Resolução, de 4 de Outubro de 2001, sobre as Nações Unidas: dia mundial de recusa da miséria³,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 9 de Outubro de 2008, sobre a promoção da inclusão social e o combate à pobreza, nomeadamente a pobreza infantil, na UE⁴,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 6 de Maio de 2009, sobre a inclusão activa das pessoas excluídas do mercado de trabalho⁵,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 16 de Junho de 2010, sobre a Estratégia UE 2020⁶,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 20 de Maio de 2010, sobre a contribuição da política de coesão para a concretização dos objectivos de Lisboa e da Estratégia UE 2020⁷,
- Tendo em conta a sua Resolução legislativa, de 8 de Setembro de 2010, sobre uma proposta de decisão do Conselho relativa às Orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros: Parte II das Orientações Integradas "Europa 2020"⁸
- Tendo em conta a sua Resolução, de 20 de Outubro de 2010, sobre a crise financeira, económica e social: recomendações sobre as medidas e iniciativas a tomar⁹,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 20 de Outubro de 2010, sobre o papel do rendimento mínimo no combate à pobreza e na promoção de uma sociedade inclusiva na Europa¹⁰,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 16 de Fevereiro de 2011, sobre “Regimes europeus

¹ CdR 402/2010 final, <http://toad.cor.europa.eu/corwipdetail.aspx?folderpath=ECOS-V/012&id=20923>.

² JO L 307 de 18.11.2008, p. 11.

³ JO C 87 E de 11.4.2002, p. 253.

⁴ JO C 9 E de 15.1.2010, p. 11.

⁵ JO C 212 E de 5.8.2010, p. 23.

⁶ Textos Aprovados, P7_TA(2010)0223.

⁷ Textos Aprovados, P7_TA(2010)0191.

⁸ Textos Aprovados, P7_TA(2010)0309.

⁹ Textos Aprovados, P7_TA(2010)0376.

¹⁰ Textos Aprovados, P7_TA(2010)0375.

de pensões adequados, sustentáveis e seguros”¹,

- Tendo em conta a sua Resolução, de 8 de Março de 2011, sobre o rosto da pobreza feminina na União Europeia²,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 7 de Setembro de 2010, sobre o papel das mulheres numa sociedade em envelhecimento³,
 - Tendo em conta a Declaração escrita, de 16 de Dezembro de 2010, sobre uma estratégia da UE para os sem-abrigo⁴,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre uma "Plataforma Europeia contra a Pobreza e a Exclusão Social: Um quadro europeu para a coesão social e territorial” (COM(2010)0758),
 - Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão da Cultura e da Educação e da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros (A7-0000/2011),
- A. Considerando que as populações mais vulneráveis foram as mais afectadas pela crise e pela austeridade,
- B. Considerando que, não obstante os compromissos assumidos pela União, a pobreza e a exclusão social sofreram um aumento entre 2000 e 2008; considerando que estas só poderão ser mitigadas e que só será possível realizar um crescimento inclusivo combatendo as desigualdades e as discriminações,
- C. Considerando que a Estratégia Europa 2020 tem por objectivo reduzir em 20 milhões o número de pessoas ameaçadas pela pobreza de acordo com três indicadores (a taxa de risco de pobreza depois das transferências sociais, o índice de privação material e a percentagem de pessoas que vivem em agregados familiares com uma baixa intensidade de trabalho),
- D. Considerando que a pobreza afecta o crescimento, aumenta os défices dos orçamentos públicos e prejudica a competitividade europeia,
- E. Considerando que a pobreza é um fenómeno com múltiplas facetas, que requer uma resposta integrada que tenha em consideração as fases da vida e os múltiplos aspectos das necessidades das pessoas e se baseie na garantia do acesso a direitos, recursos e serviços,
- F. Considerando que o emprego por si só não permite que as pessoas saiam da pobreza e que o fenómeno dos trabalhadores empobrecidos tem sido cada vez mais reconhecido nos

¹ Textos Aprovados, P7_TA(2011)0058.

² Textos Aprovados, P7_TA(2011)0086.

³ Textos Aprovados, P7_TA(2010)0306.

⁴ Textos Aprovados, P7_TA(2010)0499.

últimos anos,

- G. Considerando que o limiar de pobreza de 60% do rendimento médio nacional constitui um indicador útil e necessário, embora o conceito de "cabaz de bens e serviços fundamentais" seja igualmente revelador das necessidades das políticas públicas,
- H. Considerando que a protecção social, incluindo os sistemas de rendimento mínimo, desempenham um papel fundamental para a estabilização económica limitando o impacto das crises e da redistribuição ao longo da vida, protegendo contra os riscos sociais e prevenindo a pobreza,
- I. Considerando que a saúde e a esperança de vida estão vinculadas ao ambiente social e à pobreza infantil e que o fosso em matéria de saúde entre ricos e pobres continua a ser considerável e que se verifica cada vez mais em determinados domínios,
- J. Considerando que as pessoas idosas, em especial as mulheres, correm um maior risco de pobreza que a população em geral, risco esse devido à redução dos rendimentos aquando da reforma e a outros factores como a dependência física; considerando que a ruptura do vínculo social intergeracional constitui um problema de monta para as nossas sociedades,
- K. Considerando que as mulheres são mais vulneráveis à pobreza devido a vários factores, nomeadamente às persistentes diferenças salariais entre os géneros e às consequentes diferenças nas reformas, bem como à discriminação no emprego,
- L. Considerando que 20% das crianças estão expostas ao risco de pobreza, contra 17% da população europeia no seu todo,
- M. Considerando que o desemprego dos jovens, já por si superior ao de outros grupos etários, aumentou astronomicamente na UE desde a crise,
- N. Considerando que os imigrantes estão a ser duramente afectados pela crise económica,
- O. Considerando que a taxa de pobreza das pessoas com deficiência é 70% superior à média,
- P. Considerando que grande parte da população romanichel na Europa é marginalizada e que vive em condições socioeconómicas deploráveis,

Métodos da plataforma

1. Solicita à Comissão que implique a sociedade civil a nível nacional e europeu e institucionalize encontros entre pessoas em situação de pobreza na Convenção anual sobre a pobreza;
2. Requer um acompanhamento crítico e regular dos progressos realizados pelos Estados-Membros na consecução do objectivo de redução da pobreza e a sua transposição em objectivos secundários pelos Estados-Membros;
3. Solicita que a Comissão assuma claramente a sua responsabilidade jurídica nos casos de não aplicação da cláusula social horizontal e que clarifique o papel da plataforma na avaliação da sua aplicação;

4. Insta a Comissão a identificar as rubricas orçamentais afectadas pela plataforma;
5. Solicita que o método aberto de coordenação seja reforçado e correctamente aplicado ao domínio da pobreza, nomeadamente através de estratégias nacionais de inclusão social avaliadas de forma conjunta;
6. Solicita à Comissão que especifique os princípios comuns da definição de "cabaz de bens e serviços fundamentais" acessíveis a todos,

Vias para a solução

7. Solicita a adopção de um calendário para a aplicação da recomendação da Comissão de 2008 sobre a inclusão activa das pessoas excluídas do mercado de trabalho;
8. Apoia a criação de empregos de qualidade através da formação e sistemas de apoio individualizado à procura de emprego, em especial para os grupos desfavorecidos;
9. Solicita a igualdade de direitos e de protecção social para todos os trabalhadores em todos os Estados-Membros;
10. Recomenda que os Estados-Membros apliquem ou reforcem as medidas de inserção das pessoas com deficiência nas empresas e nos serviços públicos a fim de fomentar a inclusão social;
11. Reconhece a necessidade de avaliar o impacto dos fundos comunitários no objectivo de redução da pobreza, mesmo quando este não seja o seu principal objectivo; considera prioritários os projectos que articulem objectivos e estratégias de emprego, mas também de inclusão activa;
12. Exorta os Estados-Membros a apresentarem programas nacionais de reformas consentâneos com o objectivo da plataforma e insta a Comissão a não restringir a sua capacidade de investimento e de gastos sociais no âmbito da governação económica, já que a redução da pobreza requer um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, conforme indicado na Estratégia 2020 da UE;
13. Solicita que a Comissão proponha uma directiva em matéria de anti-discriminação horizontal com vista a prosseguir com a erradicação das discriminações;
14. Congratula-se com a vontade da Comissão de clarificar o quadro jurídico das empresas de economia social para que estas contribuam serenamente para a redução da pobreza;
15. Recomenda uma política pró-activa em matéria de habitação a fim de garantir que todas as pessoas tenham acesso a uma habitação digna a um custo acessível, bem como em matéria energética aumentando a utilização das energias renováveis e a eficácia energética;
16. Solicita que a população romanichel seja implicada em todas as políticas da União ou dos Estados-Membros que visem a sua inclusão social;
17. Solicita que a luta contra a pobreza infantil se centre na prevenção assegurando o acesso a serviços de guarda de crianças através de uma cobertura adequada das regiões que

dispõem deste tipo de serviços;

18. Manifesta o desejo de que a Comissão elabore uma directiva-quadro sobre um rendimento mínimo que permita prevenir a pobreza e fornecer uma base para uma vida condigna e avançar na procura de emprego ou de formação, no respeito das diferentes práticas, das convenções colectivas ou da legislação dos diferentes Estados-Membros;
19. Considera que importa desenvolver, em todos os Estados-Membros, os sistemas de assistência às pessoas idosas para que estas não caiam na exclusão ou na pobreza;
20. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A União Europeia, uma das regiões mais ricas do mundo, conta com mais de 80 milhões de pessoas em risco de pobreza, de entre as quais 20 milhões de crianças e 8% da população activa.

Esta situação não é compatível com os valores europeus da justiça e da solidariedade consagrados nos Tratados.

No entanto, a pobreza e a exclusão social têm registado um aumento nestes últimos anos, não obstante os compromissos da União visando a sua redução.

A crise de 2008 e as suas consequências vieram agudizar ainda mais este problema, colocando sob pressão as populações mais vulneráveis.

Se a luta contra a pobreza e a exclusão social é essencialmente da responsabilidade dos governos nacionais, a União pode, no entanto, desempenhar um papel importante em matéria de sensibilização, coordenação e financiamento.

Para garantir um crescimento sustentável e abrangente, é fundamental integrar as categorias de pessoas mais vulneráveis no cerne do projecto europeu atendendo a que a redução da pobreza representa uma força motriz do crescimento futuro.

O Parlamento Europeu e o Conselho proclamaram 2010 «Ano Europeu de combate à pobreza e à exclusão social» com o objectivo de reafirmar e reforçar o empenho político inicial assumido pela UE aquando do lançamento da Estratégia de Lisboa, visando dar "um impacto decisivo à erradicação da pobreza".

Ao longo do ano em curso, o Parlamento Europeu adoptou, nomeadamente, um relatório sobre o papel do rendimento mínimo no combate à pobreza e na promoção de uma sociedade inclusiva na Europa.

Por outro lado a Comissão Europeia publicou, em 16 Dezembro de 2010, a sua Comunicação relativa à Plataforma Europeia contra a pobreza e a exclusão social: Um quadro europeu para a coesão social e territorial.

Trata-se de uma das sete iniciativas emblemáticas da Estratégia Europa 2020. Esta plataforma destina-se a proporcionar aos Estados-Membros um "quadro de trabalho" que inclua uma abordagem diversificada com vista a alcançar os objectivos específicos da Estratégia 2020, isto é, a redução em 20 milhões do número de pessoas em situação precária até 2020.

A plataforma, que se inscreve numa estratégia de crescimento inteligente, sustentável e abrangente, visa promover nomeadamente a inovação e a experimentação social, a redução da pobreza nas várias formas que esta pode assumir ao longo de todo o ciclo vida, bem como a optimização dos fundos europeus e a melhoria da eficácia da protecção social.

Os Estados-Membros devem apresentar à Comissão, nos próximos meses, o seu programa nacional de reformas, indicando a forma como tencionam combater a exclusão social e a pobreza. Os Estados-Membros prestarão igualmente informações sobre as suas iniciativas no âmbito dos relatórios nacionais sobre a Estratégia Europa 2020.

Atendendo a que a pobreza é um fenómeno que se reveste de múltiplas facetas, este requer uma resposta integrada em que participem todos os níveis do poder público, desde o europeu ao local, em cooperação com os actores no terreno.

Foi precisamente esta preocupação que orientou a elaboração do presente relatório, para o qual contribuíram de forma significativa os agentes implicados, nomeadamente no que respeita às propostas apresentadas visando erradicar o flagelo representado pela pobreza e pela exclusão social.